

**LEI Nº 2.755,
de 08 de junho de 2004.**

Institui o Programa de Prevenção de Infecções Respiratórias e Asma – PPIRA - no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, o Programa de Prevenção de Infecções Respiratórias e Asma – PPIRA, método imunológico que, implantado em caráter experimental, se revelou eficaz na prevenção na área de saúde pública no Município.

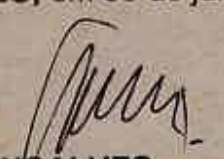
Art. 2º - O PPIRA consiste em tratamento dividido em quatro etapas, cada uma com a aplicação de dez doses de vacina no interregno de cinco, sete, dez e quinze dias respectivamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vinculada ao Fundo Municipal da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de junho de 2004.


**JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.**